ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 946, DE 07 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre a participação do Município de FORMIGA na Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapecerica - ANVI.

O Povo do Município de FORMIGA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõem o art. 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 24 da Lei Complementar número três, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender anualmente, a partir de 1974, a importância de 1% (hum por cento) da receita total arrecadada do Município, no ano anterior, como contribuição à Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapecerica-ANVI ,cujo Estatuto é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o artigo anterior efetiva a participação do Município na ANVI.

Art. 3º - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de agosto de 1974

Ufrido Nascimento Oliveira.
UFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário